



ESTADO DE MINAS GERAIS

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Divisão de Planejamento Financeiro PROEN

Convênio Nº 09/2020

Processo nº 2350.01.0005465/2020-96

Convênio de Estágio nº 09/2020, que entre si celebram a Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG e o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES, para concessão de estágio de complementação de ensino e aprendizagem escolar.

PRIMEIRA CONVENIENTE:

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS, com sede em Belo Horizonte, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143, Cidade Administrativa, Prédio Minas, 8º Andar, Bairro Serra Verde, CEP nº 31630-900, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 65.172.579/0001-15, doravante denominada UEMG, representada por sua Reitora, Lavinia Rosa Rodrigues, portadora da CI nº. MG-435669, e do CPF nº. 156345156-53.

SEGUNDA CONVENIENTE:

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES, estabelecido a Rua 05, nº 184, Bairro Centro, Cidade de São Francisco de Sales, estado de Minas Gerais, CEP: 38.260-000, inscrita no CNPJ sob o nº 18.457.283/0001-60, representado por José Sebastião de Oliveira, Prefeito, portador do RG nº 14261486 SSP MG, CPF 470.964.206-06, doravante designado CONCEDENTE

As partes acima qualificadas resolvem nos termos da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 e Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, celebrar o presente TERMO DE CONVÊNIO, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Constitui objeto do presente convênio a concessão de estágio de complementação de ensino-aprendizagem a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos Cursos Superiores ofertados pela UEMG, propiciando aos referidos estudantes treinamento prático e aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e relacionamento humano.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações do Estagiário

O estagiário obrigará-se-á, mediante assinatura do Termo de Compromisso, a cumprir as condições fixadas para o estágio, bem como as normas estabelecidas pela CONCEDENTE, sobretudo àquelas que resguardem sigilo das informações a que tem acesso em decorrência do estágio.

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Compromissos

Caberá:

I - à UEMG:

estabelecer normas e procedimentos para cumprimento do estágio;

supervisionar o estágio de alunos;

estabelecer critérios para o credenciamento de seus supervisores;

analisar e discutir o plano de trabalho desenvolvido pelo estagiário no local de estágio, visando à realização de aprendizado na perspectiva da teoria e da prática;

indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

comunicar à empresa CONCEDENTE, de imediato e por escrito, o desligamento do Estagiário de seu cursos.

II - à CONCEDENTE:

proporcionar ao estagiário condições adequadas à execução de estágio;

garantir ao estagiário o cumprimento das exigências escolares, inclusive no que se refere ao horário de supervisão realizada pela UEMG;

proporcionar ao estagiário experiências válidas para a complementação do ensino e da aprendizagem, bem como o material para sua execução, ressalvada a autonomia científica do trabalho desenvolvido;

aceitar o credenciamento dos supervisores de acordo com a cláusula terceira, inciso I, alínea e;

garantir aos supervisores credenciados pela UEMG a realização da supervisão, se necessária, garantindo-lhes orientação quanto ao desenvolvimento do projeto, programa e atividade;

ofertar instalações que proporcionem ao estagiário atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

prestar, oficialmente, todo o tipo de informações sobre o desenvolvimento do estágio e da atividade do estagiário que venham a se fazer necessárias, ou sejam solicitadas pela UEMG;

Remeter à UEMG, no ato do desligamento do estagiário, Termo de Realização de Estágio, contendo o resumo das atividades desenvolvidas pelo mesmo, bem como a avaliação do seu desempenho.

CLÁUSULA QUARTA - Da Jornada de Atividades

A jornada de atividade do estagiário será, no máximo de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, sendo compatível com o horário de seu curso.

CLÁUSULA QUINTA - Da Duração do Estágio

A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

Parágrafo Único – Os estágios só poderão ter início após toda documentação regularizada, sendo que os iniciados sem autorização e assinatura da UEMG não serão reconhecidos pela mesma.

CLÁUSULA SEXTA - Da relação jurídica de estágio

A realização do estágio, por parte do estudante, não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza.

§ 1º - fica a critério exclusivo da CONCEDENTE o estabelecimento de qualquer forma de contraprestação ao estagiário, a ser definida no TERMO DE COMPROMISSO, e cujo pagamento lhe será feito diretamente, com base no total mensal de horas de estágio;

§ 2º - a importância referente à bolsa, por não ter natureza salarial, não se enquadra no regime do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) e não sofrerá qualquer desconto, inclusive previdenciário, exceção feita à retenção do imposto de renda na fonte, quando devido.

§ 3º - o estagiário deverá estar segurado contra acidentes pessoais, cujos custos serão suportados pela Concedente, quando se tratar de estágio não obrigatório, não cabendo responsabilidade à Universidade do Estado de Minas Gerais a esse título.

§ 4º - a Universidade do Estado de Minas Gerais assume o pagamento do seguro em caso de estágio obrigatório, cujo número da apólice constará do Termo de Compromisso de Estágio a ser assinado.

CLÁUSULA SÉTIMA - Termo de Compromisso

Será firmado, com interveniência obrigatória da UEMG, Termo de Compromisso que, relativamente a cada estágio, particularizará a relação jurídica especial existente entre o estudante-estagiário e a CONCEDENTE, bem como os recursos financeiros destinados a suportar a eventual concessão de bolsa.

CLÁUSULA OITAVA – Vigência

O presente convênio terá vigência de 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura, sendo sua eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA NONA – Denúncia

O presente convênio poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer momento, por qualquer um dos partícipes bem como pelo descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 dias.

Parágrafo único. Havendo pendências, as partes definirão, através de um Termo de Encerramento do Convênio, as responsabilidades relativas à conclusão dos estágios em curso e demais obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do Foro

Para dirimir eventuais dúvidas que possam ser suscitadas na execução e interpretação do presente Convênio, fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, em uma das Varas da Fazenda Pública, com exclusão de qualquer outro, mesmo privilegiado .

E por estarem assim justas e convencionadas, em todos os seus termos e condições, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produzam os legítimos efeitos legais.

Belo Horizonte, aos 13 de junho de 2020.

Lavínia Rosa Rodrigues
Reitora

José Sebastião de Oliveira
Prefeito
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES

Testemunhas:

1. _____
Nome e CPF

2. _____
Nome e CPF



Documento assinado eletronicamente por **José Sebastião de Oliveira, Usuário Externo**, em 20/07/2020, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raoni Bonato da Rocha, Chefe de Gabinete**, em 22/07/2020, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lavínia Rosa Rodrigues, Reitora**, em 22/07/2020, às 20:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17238592** e o código CRC **46B16E47**.